



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



TERMO DE FOMENTO N.º 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

INEXIGIBILIDADE N.º 050/2018

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor **ALTEMIR JOSÉ BARP**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1097603748 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 290.717.630-72, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.895/0001-67, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 180, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ARLEI LUCIA BALESTRIN CAVALETTI**, inscrita no CPF sob n.º 653.763.230-72, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Paraná, n.º 128/1102, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Feira Erechim Direto das Lojas 2019 – 3.º Edição”, que se realizará entre os dias 07 e 10 de março de 2019, na Avenida Sete de Setembro, n.º 1051, neste Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 06.01.23.691.0006.2018.3.3.50.41.99.00.00.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará de 01 de março de 2019 a 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;.....

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.



8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora MÁRCIA FLORES, como gestora titular, e o senhor ANDERSON RICARDO SOLIMAN, como gestor adjunto, conforme Portaria nº 115/2019.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

ARLEI LUCIA BALESTRIN CAVALETTI
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de
Erechim

ALTEMIR JOSÉ BARP
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

MARCIA FLORES
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

ANDERSON RICARDO SOLIMAN
Gestor Adjunto do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

Bloco 1: Dados Gerais sobre a Entidade

I- Identificação da Entidade

NOME EMPRESARIAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ERECHIM	
NOME FANTASIA CDL ERECHIM	
CNPJ: 91.565.895/0001-67	☒ (x) MATRIZ ☐ () FILIAL
DATA DE ABERTURA: 05/01/1966	☒ DATA DE FUNDAÇÃO: 05/01/1966
ENDEREÇO: RUA NELSON EHLERS	
NÚMERO: 180 5º ANDAR	9. BAIRRO: CENTRO
10. MUNICÍPIO/UF: ERECHIM/RS	
11. CEP: 99.700-398	12. TELEFONE: 54 3321 2488
13. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cdlerechim.com.br	
14. E-MAIL: cdl@cdlerechim.com.br	
15. PESSOA JURÍDICA (X) Associação ☐ () Fundação ☐ () Outra. Especifique:	
16. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (CNAE) 94.11-1-00	
17. CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) (CNAE) (X) Não tem.	
18. ÂMBITO DE ATUAÇÃO () Internacional ☐ () Federal ☐ () Estadual ☒ (X) Municipal	
19. ORIGEM (X) Leiga ☐ () Católica ☐ () Espírita ☐ () Evangélica ☐ () Outra. Especifique:	
20. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Número de Registro: 2675 Validade: 31/12/2018	
20.1 ATESTADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Número de Registro: 84298 Validade: 02/01/2019	
20.2 AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS Número de Registro: 20805 Validade: 18/08/2019	
21. DEFINIÇÕES ESTATUTÁRIAS (aquilo que consta claramente identificada no Estatuto da entidade)	
21.1 Sem fins econômicos (ou lucrativos): (X) sim ☐ () não Qual artigo do Estatuto consta: art. 1º	
21.2 Prevê, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas: (x) sim ☐ () não Qual artigo do Estatuto consta: art. 56	
21.3 A entidade obedece ao princípio da universalidade do atendimento vedado o direcionamento de suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional: () sim ☒ (x) não Qual artigo do Estatuto consta:	
21.4 Aplicação das rendas, recursos e eventual superávit: () Integralmente no território nacional (x) Na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais () Outro. Especificar: Qual artigo do Estatuto consta:	

Ca TF

DP

21.5 Mantém escrituração contábil regular registrando as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com normas emanadas do conselho federal de contabilidade:
(x) sim () não Qual artigo do Estatuto consta: __não consta__

21.6 Distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio:
() sim. Para quem: _____
(x) não
Qual artigo do Estatuto consta: __não consta__

21.7 Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial:
(x) sim () não Qual artigo do Estatuto consta: não consta

22. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

Entidade

() Sim. O que consta: _____

(X) Não

Entidade beneficente (CEBAS)

() Sim. O que consta: _____

(X) Não

Serviço/programa/projeto/benefício/atividade

() Sim.

() Própria (instituída pela entidade) O que consta: _____

() Fornecida pela Prefeitura O que consta: _____

() Outro. Especifique: _____

() Não

23. OBSERVAÇÕES (anotar considerações que a entidade entender como relevante):

II – Identificação da Diretoria

24. NOME DO PRESIDENTE

ARLEI LUCIA BALESTRIN CAVALETTI

24.1 Data de Nascimento 26/08/1971

24.2 CPF 653.763.230-72

24.3 RG 6046752899

24.4 Órgão Expedidor/UF SSP-RS

24.5 Telefone 54 3519 2270

24.6 E-mail pcinformatica@via-rs.net

24.7 Mandato __01__ / __01__ / 2018 __à__ __31__ / __12__ / 2019

25. NOME DO VICE PRESIDENTE

EVANDRO LUIS FHYNBEEN

25.1 Data de Nascimento 10/07/1969

25.2 CPF 500.375.280-68

25.3 RG 14/R2324.175

25.4 Órgão Expedidor/UF SSP-SC

25.5 Telefone 54 3520 1300

25.6 E-mail evandro@simaoimoveis.com.br

25.7 Mandato __01__ / __01__ / 2018 __à__ __31__ / __12__ / 2019

26. NOME DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

ROSANGELA SPIAZZI TRUYLIA

26.1 Data de Nascimento 20/09/1975

26.2 CPF 645.998.760-20

26.3 RG 1058272954

26.4 Órgão Expedidor/UF SSP-RS

26.5 Telefone 54 3519 3033

26.6 E-mail administrativo@centrodepinturas.rs

26.7 Mandato __01__ / __01__ / 2018 __à__ __31__ / __12__ / 2019

27. NOME DO TESOUREIRO (ou similar)

ADEMIR SEBBEN

27.1 Data de Nascimento 16/07/1961

27.2 CPF 337.768.490-53

27.3 RG 3016804051

27.4 Órgão Expedidor/UF SSP-RS

27.5 Telefone 54 3321 1322

27.6 E-mail admerechim@moveissebben.com.br

27.7 Mandato __01__ / __01__ / 2018 __à__ __31__ / __12__ / 2019

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

III – Outra Inscrição (no caso de execução de projeto em rede)

28. A ENTIDADE POSSUI INSCRIÇÃO EM OUTRO(S) CONSELHO(S) MUNICIPAL(IS)

() sim (x) não

Se sim, qual(is) e o que oferta:

() Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Número do registro: _____

() Serviço () Programa () Projeto () Benefício

Descreva: _____

() Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Número do registro: _____

() Serviço () Programa () Projeto () Benefício

Descreva: _____

() Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Número do registro: _____

() Serviço () Programa () Projeto () Benefício

Descreva: _____

(X) Outro. Especifique: _ COMTRAN _____

() Serviço () Programa () Projeto () Benefício

Descreva: _____

() Outro. Especifique: _ CONDECON _____

() Serviço () Programa () Projeto () Benefício

Descreva: _____

29. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)

() sim (x) não

Se sim, nº _____ Validade: _____

Ministério Expedidor: () Ministério da Saúde () Ministério da Educação () MDS

30. TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

() Federal. Número do registro: _____ Validade: _____

() Estadual. Número do registro: _____ Validade: _____

() Municipal. Número do registro: _____ Validade: _____

31. OBSERVAÇÕES (anotar considerações que a entidade entender como relevante):

IV – Dados Financeiros da Entidade

32. INDIQUE AS PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO DA ENTIDADE

32.1 Receita Principal da entidade:

(X) Recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade

() Recursos de doações eventuais de pessoa física

() Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas

() Recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos públicos

() Federal () Estadual () Municipal

() Recursos de entidade e organizações internacionais

() Recursos de países estrangeiros, ONU, etc.

() Outro. Especifique: _____

32.2 Segunda fonte de financiamento:

() Recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade

() Recursos de doações eventuais de pessoa física

() Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas

(x) Recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos públicos

de TP

A

Q

SP

- () Federal () Estadual (x) Municipal
() Recursos de entidade e organizações internacionais
() Recursos de países estrangeiros, ONU, etc.
() Outro. Especifique: _____

32.3 Terceira fonte de financiamento:

- () Recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade
() Recursos de doações eventuais de pessoa física
(x) Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas
() Recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgãos públicos
() Federal () Estadual () Municipal
() Recursos de entidade e organizações internacionais
() Recursos de países estrangeiros, ONU, etc.
() Outro. Especifique: _____

32.4 Valor aproximado da receita total anual da entidade: R\$ 1.285.570,70

33. O ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL TRANSFERE RECURSOS A ENTIDADE:

- (X) sim () não

Se sim, de que forma: (X) convênio () ajustes () acordos () Parcerias
Número de processo: 046 27/07/2018 Validade: 31/08/2018

Se sim, informe o(s) tipo(s) de recurso(s) transferidos:

- () Físico. Onde: _____
() Humano. Quantidade: _____
(X) Financeiro. Qual valor (R\$/mês): R\$ 13.664,74
() Outro. Especifique: _____

34. OBSERVAÇÕES (anotar considerações que a entidade entender como relevante):

34.1. Conta específica vinculado à parceria:

Agência: Banco:
Conta Corrente:

Bloco 3: Dados Gerais sobre a proposta de trabalho proposta pela Entidade para o Município

3.1 PROPOSTA DE TRABALHO

Prazo de Execução:
01 de março de 2019 a 30 de
abril de 2019

Público alvo: Comunidade local e regional

Objeto da parceria: ERECHIM DIRETO DA LOJAS 2019 – 3ª Edição – de 07 a 10 de março de 2019.

Descrição da realidade:

Feiras itinerantes se instalando com frequência no nossa cidade, levando parte da riqueza produzida localmente, sem deixar nenhum tipo de benefício pro município e ainda prejudicando o comércio instalado regularmente que ainda tenta se recuperar da crise que assola nosso comércio.

Impacto social esperado:

Possibilitar aos comerciantes locais participarem de uma feira específica do setor, a um baixo custo, onde os mesmos poderão liquidar seus estoques, e por consequência, o consumidor terá acesso a produtos de qualidade com preços e condições diferenciados.

Objetivo Geral:

O objetivo do projeto é conjugar esforços entre o Município de Erechim e a CDL Erechim, para que o comércio local se fortaleça, e que o consumidor possa ter acesso a produtos de qualidade com preços e condições diferenciados.

Objetivos Específicos

- Reunir em um único local empresas de vários ramos de atividade;
- Oferecer produtos com melhores preços e condições de pagamento;
- Fortalecer o comércio de Erechim;

3.2 METODOLOGIA:

3.2.1 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:

A Feira Erechim Direto das Lojas 2019 3ª edição - acontecerá entre os dias 07 a 10 de março de 2019, a CDL Erechim ficará responsável pela comercialização dos espaços e pelo pagamento de parte da estrutura que será montada no local e também as despesas decorrentes da limpeza, segurança, água, luz, som, internet, material de limpeza, material gráfico, alvarás (PPCI), locação e também por toda a mídia utilizada para a divulgação do evento. Para o Município de Erechim ficaram as despesas de R\$ 38.000,00 referente a locação das estruturas utilizadas para montagem dos estandes.

3.3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

3.3.1 Descrição das metas de atividades ou projetos a serem executados:

Reunir em um único local, empresas de diversos ramos de atividade, oferecendo produtos com preços e condições diferenciados.

3.3.2 Resultados Esperados:

Redução dos estoques e gerar fluxo de caixa para as empresas participantes.
Acesso a produtos de qualidade com melhores preços e condições de pagamento.

3.3.3 Parâmetros para aferição o cumprimento das metas:

Pesquisa de vendas entre os lojistas participantes para elaboração dos dados estatísticos.
Pesquisa com os consumidores para avaliação de preços e condições de pagamento.

3.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		Comercialização dos estandes. Desenvolver marcas e identidades visuais; Viabilizar a impressão das peças gráficas, Contratar fornecedores gráficos (gráficas e empresas de comunicação visual); Criar textos e roteiros das peças eletrônicas - spot de rádio, VT's para televisão e audiovisual; Contratar empresas para a produção, gravação e edição das peças gráficas e eletrônicas (produtoras de áudio para a gravação de spots e jingles e produtoras de vídeo para a a gravação e finalização de VTs); Viabilizar a veiculação de matérias de cunho jornalístico nos meios de comunicação; Sugerir, criar e implementar campanhas de marketing online (banners e e-mail marketing) para o ambiente web.			01 de março 2019	30 de abril de 2019

CR TR

SS

Q

Ⓟ

Ⓟ

Ⓟ

		Contratação de empresas de segurança, limpeza e locação de máquinas e equipamentos e de tecnologia para o andamento da feira;				
--	--	---	--	--	--	--

3.5 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	Comercialização dos estandes; Desenvolver marcas e identidades visuais; Viabilizar a impressão das peças gráficas. Contratar fornecedores gráficos (gráficas e empresas de comunicação visual); Criar textos e roteiros das peças eletrônicas - spot de rádio, VT's para televisão e audiovisual -; Contratar empresas para a produção, gravação e edição das peças gráficas e eletrônicas (produtoras de áudio para a gravação de spots e jingles e produtoras de vídeo para a gravação e finalização de VTs); Viabilizar a veiculação de matérias de cunho jornalístico nos meios de comunicação; Sugerir, criar e implementar campanhas de marketing online (banners e e-mail marketing) para o ambiente web. Contratação de empresas de segurança, limpeza e de locação de máquinas e equipamentos e de tecnologia para o andamento da feira;

3.6. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)

Receita	Total R\$ 38.000,00	Valor Mensal	Valor anual
Proponente			R\$ 0,00
Concedente			R\$ 38.000,00
Total geral			R\$ 0,00
Despesa	Total	Valor Mensal	Valor anual
Proponente			R\$ 0,00
Concedente			R\$ 38.000,00
Total geral			R\$ 0,00

3.7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	38.000,00					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Proponente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	0,00					

3.8 ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta 1	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		38.000,00					
	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Meta 2	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Car
S
D
P

3.8.1 ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

3.8.2 DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Material de consumo	1- Despesas com pagamento das estruturas para a feira (divisórias).	R\$ 38.000,00
Total do item Material de Consumo		R\$ 38.000,00
Serviços de terceiros – Pessoa Física		
Total do item Serviços de Terceiros Pessoa Física		
		R
Total do item Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 0,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução		
Total do item Custos Indiretos		R\$ 0,00
Equipamentos e Materiais Permanentes		
Total do item Equipamentos e Materiais Permanentes		
Total Geral		R\$ 38.000,00

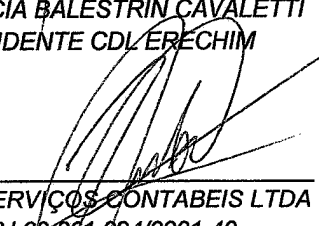
3.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias após o término da vigência da parcela.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parcela exceder um ano.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 30 dias após o término da vigência da parceria; (estabelecer este prazo de acordo com a complexidade do objeto da parceria)


ARLEI LUCIA BALESTRIN CAVALETTI
PRESIDENTE CDL ERECHIM


ANTONI SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ 09.361.024/0001-40
Juliano André Antoni
Contador
CRC/RS N° 079105/0-8
CPF 735 761 740-87

Gr

D